DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026 **Ano VII | Edição nº 872** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.907, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
NATALINA DIONISIO DE OLIVEIRA	19/06/2026
MARINALVA DA CONCEIÇÃO	09/07/2026

Art. 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 20 de agosto de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.908, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BORTOLI	31/07/2026

Art. 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 20 de agosto de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 3.909, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R$ 1.026.772,00 (Um milhão, vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais) consignados nas seguintes dotações:

Anulação
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
225 10.301.0016.2014.0000 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e A AÇÕES, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRA
F.R.: 0 05 13
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON - R$ 50.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
257 10.302.0018.2015.0000 Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência AÇÕES, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRA
F.R.: 0 01 00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 626.772,00
01 TESOURO
302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP
02 13 01 SERVIÇOS PUBLICOS
468 15.452.0012.2030.0000 Gestão das Ações dos Serviços Públicos e Trânsito MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
F.R.: 0 01 00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON - R$ 350.000,00
01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º - O crédito aberto no montante de até R$ 1.026.772,00 (Um milhão, vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais) na forma do artigo anterior, será coberto por anulação das seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 04.123.0001.2004.0000 Gestão Adminisitrativa, Jurídica, Financeira e Coordenação dos Ó MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (R$ -890.000,00)

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

195 10.301.0022.1001.0000 Investimentos em Infraestrutura, Equipamentos e Transporte Sani CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS MUNI

F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (R$ -10.000,00)

01 TESOURO

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

196 10.304.0022.1006.0000 Investimentos em Infraestrutura, Equipamentos e Transporte Sani AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SETO F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R$ -2.000,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

197 10.305.0019.2033.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imun

MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R$-14.572,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

218 10.301.0016.2014.0000 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assi AÇÕES, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (R$ -20.000,00)

01 TESOURO

301 005 GLICEMIA

249 10.301.0022.1006.0000 Investimentos em Infraestrutura, Equipamentos e Transporte Sani AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SETO

F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R$ -20.000,00)

01 TESOURO

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

250 10.301.0022.1006.0000 Investimentos em Infraestrutura, Equipamentos e Transporte Sani AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SETO F.R. Grupo: 0 05 13

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R$ -50.000,00)

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

270 10.303.0016.2016.0000 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assi MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTENCIA FAMACÊUTICA

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (R$ -5.000,00)

01 TESOURO

304 000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid

02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

284 10.304.0019.2017.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imun MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R$ -4.200,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

292 10.305.0019.2018.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imun

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (R$ -3.000,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

293 10.305.0019.2018.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imun MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (R$ -5.000,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

295 10.305.0019.2018.0000 Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Imun

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOL

F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (R$ -3.000,00)

01 TESOURO

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

Artigo 3º - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.833, de 22 de outubro de 2025 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.834, de 22 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.839, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2026, bem como, alterada programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 20 de agosto de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Adequa os requisitos de investidura e as atribuições do cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS, no âmbito do Município de Urânia, e dá outras providências"

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar adequa os requisitos de investidura e as atribuições do cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS, em conformidade com a política pública de assistência social e com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. O quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 2º da Lei nº 3.312, de 29 de setembro de 2017, relativamente ao cargo de Coordenador do CRAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Nível
Coordenador do CRAS	Ensino superior completo, em área compatível com a gestão do SUAS, dentre as seguintes categorias profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta Ocupacional; com registro no respectivo conselho profissional, quando houver, e experiência comprovada em trabalhos comunitários e em gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais

Art. 3º. O item correspondente ao cargo de Coordenador do CRAS, constante do art. 3º da Lei nº 3.312, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

COORDENADOR DO CRAS

I – articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação, execução e aprimoramento dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações de proteção social básica operacionalizados na unidade;

II – coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pelo CRAS;

III – coordenar a equipe de referência da unidade, assegurando o planejamento integrado do trabalho, a interdisciplinaridade, a participação dos profissionais e a observância das diretrizes do SUAS;

IV – organizar, juntamente com a equipe de referência, critérios e fluxos de acolhida, inserção, acompanhamento, monitoramento, avaliação, desligamento, referência e contrarreferência das famílias e indivíduos atendidos;

V – acompanhar e avaliar os procedimentos adotados para garantia da referência e contrarreferência do CRAS com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

VI – coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais, dos usuários e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede do território;

VII – definir, com a equipe de referência, os meios, os instrumentos e os ferramentais teórico-metodológicos do trabalho social com famílias e dos serviços socioassistenciais vinculados à proteção social básica;

VIII – promover o mapeamento, a articulação, a potencialização e o acompanhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas existentes no território de abrangência do CRAS;

IX – acompanhar metas, indicadores, padrões de qualidade, resultados e impactos dos serviços, programas e projetos desenvolvidos, avaliando sua efetividade na vida dos usuários;

X – supervisionar a organização dos registros administrativos, instrumentais técnicos, prontuários, relatórios, sistemas de informação e demais documentos necessários à gestão e ao acompanhamento do trabalho social;

XI – apoiar e supervisionar ações de busca ativa, acolhida, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

XII – promover a participação dos usuários nas ações, atividades coletivas e espaços de escuta e avaliação do serviço;

XIII – participar da elaboração do planejamento da unidade, do monitoramento da execução físico-financeira, quando cabível, e da organização dos processos de trabalho;

XIV – incentivar e acompanhar processos de educação permanente e qualificação continuada da equipe, em consonância com as diretrizes da gestão do trabalho no SUAS;

XV – zelar pela observância das normas do SUAS, das deliberações dos órgãos de pactuação e controle social e das orientações do órgão gestor municipal da assistência social;

XVI – executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as funções de

coordenação, gestão territorial, articulação da rede e organização da proteção social básica.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação anterior relativa ao cargo de Coordenador CRAS constante do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 3.312, de 29 de setembro de 2017, no que contrariar esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 20 de agosto de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS– EDITAL Nº. 01/2026

CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026**, realizado de forma on-line no período de **06/05/2026 até às 12h00 do dia 09/06/2026**, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

Cargo: Estagiário Ensino Superior Direito:

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
10°	Maria Clara Roldan Bortolozzo	07

O candidato convocado terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da publicação desta convocação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. A mesma deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urânia, sito à Avenida Brasil, nº. 390, munida dos documentos exigidos no Edital do referido Concurso Público, para que sejam tomadas as devidas providências.

A omissão ou negação da candidata será entendida como desistência da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urânia/SP, 20 de agosto de 2026.

APARECIDO [redacted] Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:[redacted] Dados: 2026.08.20 14:06:37 -03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito de Urânia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | E-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Processo Adm: Nº 050/2026. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados ao Atendimento dos Usuários da Atenção Primária em Saúde; junto à Secretaria de Saúde do Município de Urânia, conforme descrito no Termo de Referência (TR). Empresas vencedoras valor total: R$ 84.580,97 (oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos): **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA - ME** (11330365000109) com os lotes: 29, 143, 176 no valor total de R$ 2.124,20 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e vinte centavos). **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** (65817900000171) com os lotes: 166 no valor total de R$ 233,60 **ODONTOMED T/A LTDA** (27205945000104) com os lotes: 122 no valor total de R$ 5.350,20 **ODONTOSUL LTDA** (04971211000122) com os lotes: 2, 5, 9, 21, 23, 24, 203, 205, 206, 207, 220, 223, 193, 194, 195, 198, 201, 202, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 141, 142, 144, 149, 159, 168, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 115, 116, 118, 119, 120, 131, 94, 101, 105, 106, 112, 114, 25, 28, 45, 67, 69, 90 no valor total de R$ 11.025,80. **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME** (25341162000114) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 15, 16, 204, 214, 218, 219, 179, 186, 187, 188, 192, 197, 158, 162, 165, 172, 173, 177, 128, 140, 152, 153, 155, 157, 111, 113, 117, 123, 126, 127, 91, 98, 103, 104, 109, 110, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 56, 57, 58, 59, 65, 74, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 17, 20, 26, 27, 30, 31 no valor total de R$ 30.085,32. **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 185, 189, 213, 215 no valor total de R$ 3.532,30 **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 8, 14, 18, 22 no valor total de R$ 12.125,80. **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA** (21504525000134) com os lotes: 6, 7, 107, 210 no valor total de R$ 2.085,75. **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** (05823205000190) com os lotes: 4, 97, 146, 164, 191, 211, 221, 222 no valor total de R$ 2.919,00. **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 12, 108, 124, 148, 150, 163, 178 no valor total de R$ 15.099,00. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. URÂNIA (SP), terça-feira, 18 de agosto de 2026 APARECIDO FAZZIO - AUTORIDADE COMPETENTE/PREFEITO MUNICIPAL - BLLCOMPRAS https://bllcompras.